



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1459- EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE JULHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.503

Aprova o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Volta Redonda, em anexo, com vigência para o período de 2017 a 2020, com objetivo de diagnosticar o meio rural e delinear diretrizes de trabalho para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

§ 1º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é um documento de utilidade pública que deve subsidiar e direcionar todas as políticas públicas e programas de âmbito rural / agropecuário fomentado pela Prefeitura, demais órgãos governamentais e outras instituições envolvidas neste contexto.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo encarregada de produzir e controlar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais, individual, por atividade e por cadeia produtiva, objetivando facilitar o fomento através de políticas públicas e programas de subsídios.

Art. 2º O Município, com a participação da sociedade civil e de representantes dos produtores, figurantes do Cadastro Municipal de Produtores Rurais, eleitos pelos mesmos, realizará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município e também o acompanhamento da aplicação dos recursos dos programas federais, estaduais e municipais de fomento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Volta Redonda.

Art. 3º O Município instituirá Comissão de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.504

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), visando atender a despesa com o Programa de Construção de Quadra Esportiva no Bairro Roma, Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.170	487.500,00
8.19.27.813.1009.3.031	44905100.100	5.000,00
TOTAL		R\$ 492.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 539.451,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), visando atender a despesa com o Programa de Construção do Mercado Municipal de Orgânicos do Município de Volta Redonda/RJ – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.171	528.391,50
8.15.23.692.1004.3.032	44905100.100	11.060,00
TOTAL		R\$ 539.451,50

Art. 3º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 863675/2017, que entre si celebram o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme cópias em anexo.

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.4.519	44905100.100	819.047	5.000,00

Art. 4º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio nº 862501/2017, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com valor de repasse financeiro de R\$ 528.301,50 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), conforme cópias em anexo.

II – A título de contrapartida financeira o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.15.04.122.1001.4.014	33903900.100	815.030	11.060,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.505

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 621.067,28 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), visando atender a despesa com o Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – Hospital Municipal Munir Rafful – Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.677	33903000.20	850.150 R\$	621.067,28

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio de Repasse financeiro firmado através da Portaria GM nº 748, de 27/março/2018, arremetida pelo Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cabendo ao Município de Volta Redonda, a cota no valor de R\$ 621.067,28 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme cópias anexadas no Processo Administrativo nº 4161/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Maranh da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.506

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender a despesa com o Programa de Conclusão da Arena Olímpica – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.811.1009.3.008	44905100.14	819.049	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Convênio nº 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Volta Redonda, prorrogado até 31/dezembro/2018, com valor de repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em caráter de última parcela de repasse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.507

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 904.267,46 (novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), visando atender a despesas com o Programa de Conclusão da Arena Olímpica – equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.811.1009.3.008	44905200.14	819.141	R\$ 904.267,46
TOTAL			R\$ 904.267,46

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Convênio Contrato nº 1032.604-53/2016 SINCOV 831482/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Volta Redonda, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos, com valor de repasse financeiro de R\$ 904.267,46 (novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme cópias em anexo neste processo nº 5771/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.508

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da UNIPOP – material de consumo, outros serviços de terceiro – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, no Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.338	33903000.100	-	7.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	33903600.100	-	39.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	33903900.100	-	4.000,00
8.18.04.122.1001.4.338	44905200.100	-	40.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV – outros serviços de terceiros – pessoas físicas, Programa de Manutenção e Projetos da Coordenadoria Municipal da Juventude – outros serviços de terceiros – pessoas físicas, no Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.003	33903600.100	818.015	70.000,00
8.18.04.122.1016.4.250	33903600.100	818.040	20.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.193

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Uniforme Escolar – Material de Distribuição Gratuita, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.170	33903200.28	806.470R\$	900.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão** da Categoria Econômica: **33903200.100** – Material de Distribuição Gratuita, no **Programa de Kit de Material Escolar e inclusão** da Categoria Econômica: **33903000.100** – Material de Consumo, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SME, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.171	33903200.100	-	R\$ 2.000.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	33903000.100	-	R\$ 150.000,00
TOTAL R\$			2.150.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Merenda Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060R\$	3.050.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.194

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais),

visando atender as despesas com o Programa VR Limpa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	33903900.08	819.127 R\$	2.140.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Auxílio Alimentação, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Melhoria e Ampliação do Cemitério Bom Jardim Isidório Ribeiro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações; Programa Endereço Certo – Material de Consumo; Programa Implantar o Hospital Municipal da Criança – Obras e Instalações; Programa Energia Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa Segundo Tempo – Material de Distribuição Gratuita, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Obras e Instalações; Programa de Ampliação da Coleta Seletiva – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programa de Orçamento Participativo – Mobilidade Urbana – Obras e Instalações, na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.122.1001.4.004	33904600.100	804.165 R\$	1.500.000,00
8.19.04.452.1009.4.538	33903900.100	819.073 R\$	80.000,00
8.19.04.452.1009.4.538	44905100.100	819.075 R\$	80.000,00
8.19.04.452.1019.4.540	33903000.100	819.125 R\$	30.000,00
8.19.10.301.1014.4.134	44905100.100	819.055 R\$	80.000,00
8.19.25.452.1019.4.533	33903900.08	819.101 R\$	80.000,00
8.09.27.812.1005.4.075	33903000.18	809.225 R\$	70.000,00
8.09.27.812.1005.4.075	33903200.18	809.230 R\$	40.000,00
8.16.04.122.1001.4.015	44905100.100	816.060 R\$	20.000,00
8.16.18.542.1007.4.101	33903900.100	816.160 R\$	60.000,00
8.16.18.543.1007.4.092	33903900.100	816.190 R\$	40.000,00
8.24.26.451.1018.4.724	44905100.100	824.125 R\$	60.000,00
TOTAL R\$			2.140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.199

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte: **174** (Projeto Movimento Mulher), na Categoria Econômica: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMIDH Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos - SMIDH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.17.04.122.1001.4.016	33903900.174	- R\$	15.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte, os recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação em seu artigo 43 §1 inciso II da Lei 4.320/64, caracterizado por Doação espontânea no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - A Doação de que trata o inciso I, ocorrerá por intermédio da Empresa Lojas RENNEN S.A., CNPJ/MF nº 92.754.738/0001 – 62;

III - A Titularidade e veracidade da referida Doação é comprovada por extrato bancário de depósito à favor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e outras documentações comprobatórias;

IV – Cabe dizer que o mencionado crédito vincula-se exclusivamente ao Projeto Movimento Mulher, que será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/18

Constitui Comissão de Sindicância.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar dano ao patrimônio público no Aterro Sanitário denominado lixão.

Ariadne Yurkin Scanduzzi – PGM
Luiz Carlos do Amparo – GM
Daniela Vidal Vasconcelos – SMMA

2. A comissão aqui instituída terá o prazo em até 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/18

Constitui comissão de Sindicância.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de eventual responsabilidade, referente ao convênio com a REICLAR/VR, conforme Processo Administrativo nº 11446/2014.

Ariadne Yurkin Scanduzzi – PGM
Andreia Dias Sargento – SMAC
Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti – SMMA

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

COMUNICADO Nº 047/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Faec Nefrologia Procedimento no MAC	104/0197	624079-0 R\$	406.467,20
Custeio Saúde Bucal	104/0197	624079-0 R\$	46.200,00
TOTAL R\$			452.667,20

Volta Redonda, 04 de Julho de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÙBLICO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2018 – SMDet – PROC. ADM. 8743/2018 - TIPO: MAIOR OFERTA - OBJETO: Alienação do terreno com área de aproximadamente 10.000 m², localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 9.640, Bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda – REALIZAÇÃO: 10/08/2018 às 09h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br - INFO: (24) 3339-9037 – PALOMADO NASCIMENTO AMORIM – PRESIDENTE DA CPL – A referida alienação está condicionada a autorização legislativa. O adquirente deverá respeitar o direito real de uso constituinte sobre o imóvel nos mesmos termos contratados junto ao município.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÙBLICO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2018 – SMDet – PROC. ADM. 8744/2018 - TIPO: MAIOR OFERTA - OBJETO: Alienação do terreno com área de aproximadamente 58.324,83 m², localizado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 2.500, Dist. Indl, Três Poços, neste Município de Volta Redonda – REALIZAÇÃO: 10/08/2018 às 10h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br - INFO: (24) 3339-9037 – PALOMADO NASCIMENTO AMORIM – PRESIDENTE DA CPL – A referida alienação está condicionada a autorização legislativa. O adquirente deverá respeitar o direito real de uso constituinte sobre o imóvel nos mesmos termos contratados junto ao município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários **Hilquias Lopes Faria e Claudia Teixeira Leal**, como fiscais do Contrato nº 047/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0147/2018-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários abaixo, como fiscais do Contrato nº 047/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, ea empresa TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, constante do Processo Administrativo nº 0147/2018-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Hilquias Lopes Farias – matrícula nº 243639/PMVR;
- Claudia Teixeira Leal – matrícula nº 1854/SAH.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 063/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 167/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA JUNIOR** - matrícula nº 405.221, como Titular e como Suplente a funcionária **ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA** - matrícula nº 195.529,

para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 167/2018, que trata do fornecimento de livros do APROVA BRASIL, objeto do Processo Administrativo nº 310/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA-P-Nº 063/2018-SMI

Designa funcionário para gestão do Contrato nº 158/2018, objeto do Processo Administrativo nº 2.629/2018.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a contar de **24 de maio de 2018**, o funcionário **João Carlos de Paiva**, matrícula nº **393410**, para atuar como **gestor do Contrato nº 158/2018**, objeto do Processo Administrativo nº **2.629/2018**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 003/2018-SMI**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 064/2018-SMI

Designa funcionários para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 158/2018, objeto do Processo Administrativo nº 2.629/2018.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a contar de **24 de maio de 2018**, os funcionários relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 158/2018**, objeto do Processo Administrativo nº **2.629/2018**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 003/2018-SMI**.

Fiscal 1: **Edilson Vieira Coelho**, matrícula nº 395153
Fiscal 2: **Cláudio de Mora Lima**, matrícula nº 223220

Artigo 2º - A fiscalização da execução dos serviços contratados se incumbirá da prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na Legislação pertinente e nas Especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 0276/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001650-3/17 e Imposto Territorial número 000302-1/17, em nome de Jesus Marciano da Silva, Inscrição municipal 3.344.0055.000-1, exercício 2017, área construída 277,50m² e área de Lote 154,70, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1277/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0277/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000124-4/18 e Imposto Territorial número 000009-0/18, em nome de Hélio de Carvalho Romualdo, Inscrição municipal 3.344.0098.000-6, exercício 2017, área cadastrada 81,50m² e área de Lote 177,10, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 852/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0278/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001648-9/17 e Imposto Territorial número 000300-9/17, em nome de Manoel Antunes, Inscrição municipal 3.344.0053.000-0, exercício 2017, área Predial 63,80m² e área Territorial 149,90, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1275/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0279/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000125-0/18 e Imposto Territorial número 000010-9/18, em nome de José

Moacir Nelis, Inscrição municipal 3.344.0099.000-1, exercício 2017, área construída de 110,80m² e área de lote 174,70, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 853/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0280/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000128-0/18 e Imposto Territorial número 000013-8/18, em nome de Milton Pereira da Silva, Inscrição municipal 3.344.0095.000-0, exercício 2017, área construída de 149,70m² e área de lote 152,40m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 860/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0281/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 0001287-0/18 e Imposto Territorial número 000288-7/18, em nome de Fabíola Angélica C. M. Menezes e Marido, Inscrição municipal 3.323.0274.000-4, exercício 2017 e 2018, área construída de 21,40m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9727/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0282/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000223-2/18, em nome de Sônia Regina Vieira, Inscrição municipal 3.326.0231.001-3, exercício 2018, área construída de 94,00m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 2086/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor